

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	LÍDIA BARROS NERCESSIAN
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5239
E-mail:	Lidia.barros@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente 1	
Nome:	FABÍOLA MENDES VILLELA
Lotação:	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Telefone:	RAMAL 5454
E-mail:	Fabiola.villela@trt18.jus.br
Fiscal Administrativo: Maurício Alves Pimentel	
Fiscal Administrativo Suplente: Carla Cristina Carvalho	
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	REGINA CÉLIA DE MEDEIROS
Lotação:	Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone:	
E-mail:	Ramal 5333
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	VALÉRIA CRISTINA BARCELOS
Lotação:	Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone:	
E-mail:	Ramal 5333

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)

Contratação de empresa para prestação de serviços na área comunicação social a serem executados por meio de postos de trabalho. **CASTER 1374-9**

A prestação de serviços é de natureza contínua, com a seguinte quantidade de postos de trabalho:

Item	Posto de trabalho	Quantidade
01	Produtor Multimídia	02

O local de prestação de serviço será na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia/GO.

Há necessidade eventual de execução de atividades externas. Sugere-se uso do modelo do TST para viagens e diárias.

JORNADA

A jornada será integral, de 30h semanais. A Contratada prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 7 e 22 horas, devendo alocar os postos de trabalho em horários diferenciados a serem estabelecidos pelo Contratante.

Excepcionalmente, o Contratante poderá solicitar a redistribuição dos postos de trabalho alocados, iniciando ou terminando sua jornada além do horário de funcionamento previsto.

Excepcionalmente, poderá haver realização de serviços em finais de semana e feriados, devendo a jornada suplementar ser limitada nos termos da legislação. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada, com a respectiva diminuição na jornada e deverá estar previsto no contrato de trabalho entre a empresa e o empregado e/ou através de instrumento coletivo.

Os serviços serão prestados na sede do TRT-18 em Goiânia. Os custos dos deslocamentos (transporte, combustível, motorista, entre outros) para os serviços prestados fora das dependências do Contratante e dentro dos limites da cidade de Goiânia ou em cidades do seu entorno, ficam a cargo do Contratante, desde que não seja necessário o pagamento de diárias.

Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim de realizar gravações e coberturas jornalísticas de interesse do Contratante, devendo tais diárias serem custeadas pela Contratada. As indicações dos postos/cargos que serão requisitados para as viagens ficam a critério exclusivo do Contratante.

Necessário fornecer uniforme, conforme padrão de uniforme e estimativa de custos realizada no âmbito do Proad 14155/2023, conforme a seguir:

- Estimativa de custos: doc. 138 e 139.
- Especificações de Uniforme: Anexo B do Termo de Referência contido no doc. 61 (considerar o padrão de uniforme de Relações Públicas).

No drive a seguir estão os documentos de contratação do TST, CNJ, TRT-10 e outros utilizados como referência neste ETP (necessário estar logado em conta institucional do TRT-18 para acessar):

https://drive.google.com/drive/folders/1IKzzlmZ3joylas1TC3h0C6Vbj_BYVIER?usp=sharing

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)

A contratação é necessária para prestar auxílio à Divisão de imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social, conforme demonstramos abaixo.

Desde a instalação do TRT-18, em 1990, até o momento, o Tribunal julgou 2,2 milhões de processos e promoveu diversos projetos de cunho socioeducativo, socioambiental e de inclusão.

A Divisão de Imprensa é responsável pela cobertura de todas as pautas de interesse público das sessões de julgamento, sendo objeto de notícia aquelas decisões que preencham os critérios de noticiabilidade. A unidade também realiza a cobertura de eventos institucionais, de algumas das palestras da EJUD-18 (Escola Judicial do TRT-18), de reuniões e de outras ações que envolvam: o TRT-18, a Presidência, os desembargadores do Tribunal, subunidades e gabinetes. Também é responsável por realizar cobertura, pautar a mídia e redigir *releases* relacionados às atividades de colegiados do Tribunal (atualmente são 59 colegiados temáticos existente no Tribunal), do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, do Programa Trabalho Seguro, e do programa que foi criado recentemente, Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do

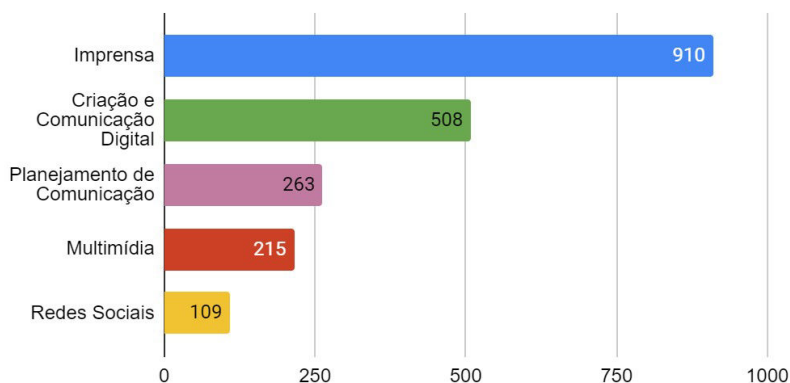
Migrante.

Várias das decisões emanadas do juízo de primeiro grau, das Turmas de Julgamento e do Tribunal Pleno foram noticiadas no site do Tribunal e repercutidas em outros veículos informativos, fruto do trabalho desenvolvido pela Divisão de Imprensa para que os julgados alcancem a sociedade de modo geral, com linguagem simples, uma das formas de aproximar o cidadão do Judiciário.

O cidadão bem informado tem mais oportunidade e conhecimento para reivindicar direitos, exercício que, certamente, fortalece a democracia e as instituições da República, bem como contribui para o alcance do principal objetivo de toda a estrutura governamental: atender ao interesse público.

Para se ter ideia da dimensão da demanda da Divisão de Imprensa, a subunidade atendeu a 910 chamados no período de 1 (um) ano, entre junho de 2023 e junho de 2024 e é a subunidade dentro da Comunicação Social com maior quantidade de demandas (gráfico abaixo). Esse quantitativo resulta em uma média de 75 chamados por mês para uma equipe composta de um servidor e duas servidoras, uma delas com necessidades especiais. Outra servidora lotada na Divisão de Imprensa está responsável pelas redes sociais, mas também auxilia nas atividades gerais da Imprensa. Estão inclusas nos chamados da Divisão de Imprensa as atividades relacionadas à pesquisa jurisprudencial, leitura de precedentes e de publicações oficiais, acompanhamento integral do clipping de notícias para construção da pauta jornalística e monitoramento de mídia.

Chamados por equipe - Junho de 2023 a Junho de 2024



Nestes totais de chamados, contudo, não se encontram incluídas as tarefas relacionadas à produção e distribuição do programa Hora Extra, pois ainda que parte dessas tarefas sejam assimiladas por uma produtora contratada, permanece sob responsabilidade de servidores da Divisão de Imprensa a supervisão completa de todo o processo de produção do telejornal, incluindo a elaboração das pautas, auxílio na produção, elaboração do roteiro de entrevista, bem como a condução das entrevistas de estúdio, esta última uma responsabilidade compartilhada com a empresa contratada. Também vale mencionar outras atividades: redigir sinopse, revisar edição, revisar legendas, receber a mídia e arquivar.

Quanto ao conteúdo produzido pela Divisão de Imprensa, nos anos de 2022 e 2023, foram publicadas no portal 998 matérias jornalísticas e 471 na intranet, além de diversos atendimentos à imprensa, que não foram contabilizados.

Diante desse cenário, constata-se a necessidade de obter apoio de colaborador terceirizado, que deverá apoiar e auxiliar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na unidade. As atividades de gestão e planejamento continuarão a ser desenvolvidas exclusivamente pelos servidores efetivos.

A Divisão de Imprensa também atende às demandas das mídias sociais, com destaque para o perfil no Instagram. Com a crescente demanda por informações postadas nestas mídias sociais, a tendência é que se exijam cada vez mais esses serviços em termos quantitativos, qualitativos, além de menores prazos para o cumprimento de solicitações, especialmente para não perder o *timing* das publicações.

Mesmo durante a pandemia, quando os eventos presenciais ficaram suspensos por um período, a equipe de imprensa realizou as coberturas on-line para que os registros dos serviços e das atividades judicantes do TRT-18 não ficassem sem acompanhamento. A bem verdade, como as orientações e informações durante a pandemia se alteravam com frequência, a demanda acabou aumentando durante o período e sendo mais exigente em termos de prazos.

Há que se ressaltar que as atividades a serem prestadas por colaborador(es) terceirizado(s) não se confundem com aquelas exercidas por técnicos e analistas concursados, aos quais cabe o gerenciamento e o planejamento das atividades da unidade.

Amparam, ainda, a necessidade de apoio à Comunicação para produção de conteúdo os seguintes normativos e/ou processos, entre outros:

- Atender à Resolução n.º 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, e considera que “aprimorar a comunicação com o público externo” é uma das metas do Planejamento Estratégico do Judiciário, “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional”;
- Atender ao Pacto da Linguagem Simples, assinado pelo TRT-18 e CNJ, no Processo Administrativo Proad 613/2024;
- Atender às demandas relacionadas ao Processo Administrativo Sisdoc n.º 22374/2016, que versa sobre parceria do TRT-18 com o STF para veiculação do programa de Televisão Hora Extra na TV Justiça;
- Atender às demandas relacionadas ao Processo Administrativo Proad n.º 388/2024, em que o TRT-18 oficializa sua parceria com a Fundação RTVE para veiculação do programa de Televisão Hora Extra para a TV UFG.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

No site do Sindicato dos Jornalistas, a Convenção Coletiva firmada abrange a categoria profissional de “jornalistas profissionais”, conforme documento disponível em: <https://jornalistasgo.org.br/coletiva-2023/>

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

As atividades indicadas estão alinhadas ao Plano Estratégico Institucional do TRT18, em especial o objetivo estratégico de “Fortalecer a Comunicação e as Parcerias

Institucionais”, tendo em vista o auxílio em ações que aprimorarão a comunicação organizacional, ampliarão a transparência, facilitarão o fluxo de informações e a interação do TRT com seu público interno e externo, além de aprimorar o uso da Linguagem Simples na Justiça do Trabalho goiana.
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico) O início do contrato deverá ocorrer logo após a assinatura. Do prazo do contrato: Propomos que a contratação seja de prestação de serviço continuada, com vigência de 1 (um ano) e prorrogável por até 10 anos. É pertinente trazer que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas mais bem qualificadas para prestar os serviços. Destarte, a possibilidade de prorrogação só traz benefícios, visto que mitiga o risco de eventualmente a futura contratada não querer renovar e ter que a administração mobilizar toda aparato administrativo para realizar nova licitação, chamar o 2º colocado ou até ser obrigado a fazer uma contratação emergencial, o que demandaria todo um esforço para a nova contratada entender e adaptar-se, gerando inclusive atrasos na prestação de serviços.
2.5. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico) A necessidade é de 2 (dois) postos no total.
2.6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico) Além da contratação de prestação de serviço continuado por meio de postos de trabalho, a possibilidade seguinte foi considerada. Contratar por tarefas: os problemas que podem vir residem na falta de conhecimento básico dos procedimentos organizacionais do tribunal, como estrutura administrativa, conteúdos de interesse, formas de abordagem dos conteúdos, conhecimento técnico para aplicação de projetos identificados com a comunicação institucional do tribunal. Para suprir tais deficiências, seria necessário o acompanhamento de perto de servidores para que não ocorram erros graves, evitar retrabalhos e diminuição da produtividade dos próprios servidores lotados na Comunicação Social. Tendo em vista a considerável demanda pelo serviço, tal contratação poderia não se revelar vantajosa financeiramente. Ressalta-se que, na maioria das vezes, as demandas devem ser atendidas prontamente e não há tempo suficiente para se refazerem os trabalhos.
2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico) Em que pese haver previsão de piso salarial em algumas pesquisas, sugere-se que a remuneração do profissional não seja inferior à média de salários encontrados em contratações públicas. Um valor razoável de remuneração atrai profissionais com maior experiência e conhecimentos,

evitando-se retrabalhos, tempo dispendido por servidores na revisão dos trabalhos e orientação para refazimentos, além de garantir materiais de maior qualidade.

Para tanto, pode ser necessário a oferta de um valor acima do piso da categoria salarial. Tal prerrogativa atende aos princípios da Administração Pública como:

- a) *Razoabilidade* – os representantes das categorias profissionais, ao estabelecerem o piso para a sua categoria, o fazem no sentido de impedir o aviltamento dos serviços prestados por seus representados. Estes pisos são referenciais mínimos, geralmente seguidos por categorias que não exigem tanta qualificação técnica, ou mesmo por empregados em começo de carreira. Não seria razoável admitir que a Administração Pública contratasse somente profissionais em nível básico e inicial de sua carreira, ou mesmo sem as qualificações técnicas adquiridas pelo exercício da profissão para postos de trabalhos estratégicos na área de Comunicação;
- b) *Eficiência* – a qualidade do prestador de serviços está diretamente relacionada com a remuneração e demais benefícios que ele recebe. Exigir que a empresa terceirizada pague salários baixos de forma a viabilizar a sua vitória no certame, seria admitir que a Administração Pública se satisfizesse com prestadores aquém dos padrões de mercado e com qualificações que possivelmente comprometeriam o nível da qualidade atual das atividades desenvolvidas e o progresso sucessivo nos resultados, além de contribuir para o aumento da rotatividade do corpo de trabalhadores.

Assim sendo, considera-se a média em contratações com órgãos públicos a melhor forma para compor o valor de referência mínimo para a remuneração dos profissionais, assim como ocorreu no Proad 3411/2024.

Pisos, Médias Salariais e Convenções

O Sindicato dos Jornalistas de Goiás apresenta o piso salarial de **R\$ 2.900,00**, cuja data-base é maio de 2023. Link: <https://jornalistasgo.org.br/piso-salarial/>. A jornada semanal de trabalho do jornalista é de 30 horas ¹.

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) disponibiliza uma tabela com o salário médio de admissão e de desligamento. A base de dados utilizada é o CAGED – Cadastro de Empregados e Desempregados, disponibilizada mensalmente pelo Ministério da Economia (<https://www.salario.com.br/tabela-salarial/>). Temos os seguintes valores: **Jornalista** (CBO 261125). Piso R\$ 3924,73; Média Salarial R\$ 4.034,93

Contratações públicas

Seguem algumas cotações extraídas de contratações públicas vigentes, de postos terceirizados por assessorias de comunicação de Tribunais.

Instituição e Posto de Trabalho	Valor da Remuneração
TST: Repórter (item 16). Remuneração atualizada conforme 6ª Apostila ao Contrato PE 092-2018	R\$ 5.570,87

¹ Sobre jornada de trabalho de jornalista: <https://www.migalhas.com.br/depeso/335671/assessores-de-imprensa-e-jornalistas-devem-cumprir-jornadas-de-5-horas-na-minha-empresa>

STJ: Revisor de Texto (considerado, uma vez que o contrato menciona diploma em Comunicação Social)	R\$ 6.056,40
TRT-10: designer gráfico/diagramador	R\$ 3.723,13
TRT-10: repórter	R\$ 6.133,88
CNJ - Posto de Trabalho Redação Publicitária	R\$ 6.094,76
CNJ - Posto de Trabalho Design Gráfico	R\$ 5.003,80
CNJ - Posto de Trabalho Jornalismo	R\$ 7.238,71

Os referenciais acima foram extraídos de contrato/apostilamento/TR de órgãos públicos, cujos documentos foram adicionados ao seguinte drive:

https://drive.google.com/drive/folders/1IKzzlmZ3joylas1TC3h0C6Vbj_BYVIER?usp=sharing

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

A contratação para atender às necessidades previstas se baseia no conhecimento profissional interdisciplinar nas seguintes áreas: Comunicação Social, Design, Artes Visuais e Audiovisual. Considerando essa demanda e as áreas de referência, os prestadores de serviço devem ter conhecimento e experiência em Comunicação Social e/ou Design, com habilidades em Informática Aplicada e Web.

Atribuições e Qualificação Mínima dos postos.

Atribuições dos Postos	Qualificação Mínima
Prestar apoio na produção de conteúdo para site, redes sociais e demais canais de comunicação do Tribunal, como textos, fotos, vídeos, áudios e elementos de design gráfico.	Nível superior completo, bacharel em Comunicação Social, em instituição reconhecida pelo MEC
Executar estratégias de comunicação no que se refere às redes sociais e outros canais de comunicação.	Experiência mínima de 1 (um) ano como redator e/ou assessoria de imprensa e/ou analista de redes sociais e/ou comunicação digital, preferencialmente em órgão público do sistema de Justiça, ou experiência correspondente.
Auxiliar nos trabalhos de fechamento, revisão, pesquisa e captação de dados para elaboração de matéria, infográficos, tabelas e ilustrações.	Indispensável apresentação de currículo e/ou portfólio para comprovar a experiência exigida.
Seguir as diretrizes gerais do órgão e aquelas específicas relacionadas à comunicação social.	

Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associado ao trabalho desenvolvido. Critérios de Sustentabilidade específicos: ☐ NÃO ☒ SIM . Se sim, quais: Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; b) orientação interna para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e o Plano de Logística Sustentável do TRT-18; c) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente; d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico) Entendemos não se aplicar, uma vez que estamos tratando de fornecimento de serviço de postos terceirizados, a serem fornecidos por uma só empresa, tal como ocorre com fornecimento de postos terceirizados de fisioterapia, TI, segurança, limpeza e transporte. Também solicitamos que o serviço seja considerado continuado.
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico) A contratação dos prestadores de serviço pretende garantir apoio à execução de projetos de comunicação institucional, que visam estreitar as relações com os públicos de interesse, ampliar a transparência, facilitar o fluxo de informações e a interação do TRT com seu público interno e externo, além de aprimorar o uso da Linguagem Simples na Justiça do Trabalho goiana.
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico) Os ambientes já estão adequados, sem necessidade de adequação
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico) Contratação de postos terceirizados de Produtor Multimídia (designer e editor de vídeo): 3411/2024.
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico) INDICADO NO TOPO DESTE DOCUMENTO

ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Definições:

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

1.2. Há tratamento de dados pessoais na presente contratação?

☐ Não ☒ Sim Se sim: ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); ☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; ☒ Dados dos profissionais que executarão os serviços; ☐ Dados sensíveis; ☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.
1.3. Há compartilhamento de dados pessoais na presente contratação? ☐ Não ☒ Sim Se sim: ☒ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.); ☐ compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).
1.4. Finalidade do tratamento de dados <i><<(especificar a finalidade/motivo do tratamento de dados, lembrando que somente devem ser tratados dados necessários e indispensáveis para a finalidade da contratação)></i> 1.4.1. Finalidade específica: <i><< especificar a finalidade>></i> 1.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018): Dados Pessoais ☒ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I); ☐ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II); ☒ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III); ☐ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV); ☐ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V); ☐ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI); ☐ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII); ☐ Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII); ☐ Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX); - Conforme guia orientativo da ANPD, é recomendável que, em geral, órgãos e entidades públicas evitem recorrer ao uso do legítimo interesse, preferindo outras bases legais compatíveis, a exemplo das hipóteses da execução de políticas públicas (art. 7º, inciso III) e do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, inciso II), para fundamentar os tratamentos de

dados pessoais que realizam.

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º).

1.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

1.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Subcomitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, porém com imediata notificação do Subcomitê;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato)** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação ao Subcomitê para emissão de parecer no prazo de até 10 (dez) dias, salvo nos casos de urgência, devidamente fundamentados, quando o prazo não poderá exceder 05 (cinco) dias. Nos casos em que o terceiro for órgão

do Judiciário Federal ou órgãos de controle externo, a contratação deve prosseguir, porém com imediata notificação do Subcomitê.

O gestor visualiza algum impacto?: Não.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

LÍDIA BARROS NERCESSIAN
Técnica Titular

FABÍOLA MENDES VILLELA
Técnica Suplente

MAURÍCIO ALVES PIMENTEL
Fiscal Administrativo Titular

CARLA CRISTINA CARVALHO
Fiscal Administrativa Suplente